



## DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO PREF Nº. 040/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO PREF Nº. 014/2023**

O **MUNICÍPIO DE IPUAÇU**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com sede administrativa na Rua Zanella, 818, centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Clori Peroza**, através da Comissão Permanente de Licitações, TORNA PÚBLICO, que realizará PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 040/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS nº 014/2023, do tipo Menor Preço Global nas condições fixadas nesta justificativa:

### 1. DO OBJETO

Dispensa de Licitação para **contratação de empresa para a organização, elaboração e execução de processo seletivo simplificado para provimento de vagas temporárias do quadro de servidores do Município de Ipuacu, incluindo todos os procedimentos administrativos e fornecimento de todo material necessário para realização do certame.**

#### 1.1 Dos Cargos

CARGO	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	TIPO DE PROVA	VAGAS PREVISTAS
Professor de educação infantil	Ensino superior, com formação	20 horas	Objetiva + títulos	01+CR
Professor bilíngue	Ensino Superior, com formação	20 e 10 horas	Objetiva + títulos	01+CR
Assistente social	Ensino superior em serviço social	10 horas	Objetiva	CR

### 2. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a utilização de dispensa de licitação, em prejuízo da elaboração de procedimento licitatório, visto que se trata de valor baixo, compra única e a despesa estar enquadrada nos parâmetros permitidos pelo inciso II do art. 24 da lei 8.666/93.

A realização de processo seletivo tem por finalidade suprir a necessidade através da contratação de pessoal, de forma temporária, para funções necessárias ao andamento dos serviços públicos prestados pelo Município, principalmente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, no que tange as aulas ministradas das escolas indígenas, onde ressalta-se uma preocupação maior considerando a complexidade



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

da contratação de profissional bilingue (kaingang). Ainda, importante reiterar que no território do município de Ipuacu está localizada umas das maiores, senão a maior, Terra Indígena o que demanda de profissionais qualificados no ensino e manutenção de sua cultura; a T.I. Xapecó. Outrossim, justifica-se a contratação temporária considerando que são cargos inviáveis para contratação permanente uma vez que os serviços são prestados conforme a necessidade verificada a cada ano letivo e depende do número de alunos matriculados.

Ainda, considerando a quantidade de população localizada nessa área e possível surgimento de demandas extraordinárias de atendimento aos mesmos pela municipalidade, especialmente pelas Secretarias de Assistência Social, Educação (no âmbito escolar) e Saúde, o que geralmente acontece ao longo do ano, porém de modo sazonal dependendo dos problemas de cada ano específico, aproveita-se o ensejo para realizar cadastro de reserva para eventual contratação de profissional do serviço social para atuação em prol da comunidade daquela T.I.

Diante da verificação da necessidade e justificativa de contratação do objeto, analisa-se a formalidade e legalidade da contratação através da dispensa de licitação, que está amparada, primeiramente no baixo valor de contratação, aliado a necessidade premente da Administração.

Nesse porém, inclusive, importante destacar que a dispensa também se justifica por outro dois motivos relevantes; o primeiro, correlacionado à urgente necessidade de realização do certame de seleção de pessoal, em razão de demanda da comunidade indígena, cujo objeto inclusive já foi objeto de solicitação recebido do Ministério Público do Estado de Santa Catarina; e o segundo, diante da grande dificuldade de na obtenção de empresas que se disponham a realizar certames para o preenchimento destas vagas em específico, dada a especialidade exigida e, por conseguinte, a qualificação técnica para tanto.

Não obstante, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva que a lei ordinária poderá fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é o que se observa no dispositivo do artigo 24 da Lei 8.666/93, que tratam, respectivamente, de dispensa e inexigibilidade de licitação, vejamos o que diz o inciso XXI do art. 37 da CF acima citado:

*“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.*

A contratação da empresa por dispensa de licitação vem atender o interesse público conforme disposto no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/1993.

Ainda, inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, também necessário a análise em questão dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93, assim sendo a razão de escolha *do fornecedor ou executante e Justificativa de preço*, o que justifica a contratação direta.

Dessa feita e diante do exposto, ponderando pela prova de regularidade fiscal como requisito básico para contratar com o Poder Público, bem como a completa desnecessidade de mover procedimento licitatório que comportaria ainda em maior ônus a Administração.

**3. FUNDAMENTO LEGAL:** tendo por base o Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

“Art. 24. É dispensável a licitação:

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

#### **4. DA RAZÃO DA ESCOLHA**

A empresa contratada foi selecionada através de pesquisa de mercado, realizada com empresas prestadoras do serviço solicitado e que possuíssem capacidade técnica para tanto, considerada adequada também por atender ao menor valor, por se tratar de serviço a ser realizado in loco no Município de Ipuacu, sendo que a **FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE**, inscrita no CNPJ nº **82.804.642/0001-08**, cumpriu com todos os requisitos habilitatórios exigidos, e é a selecionada para o fornecimento dos produtos, objeto desta dispensa de licitação.

A pesquisa de mercado foi realizada entre as empresas: **FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE**, inscrita no CNPJ nº 82.804.642/0001-08, que ofertou uma proposta no valor unitário de R\$ 5.806,68 (cinco mil oitocentos e seis reais e sessenta e oito centavos), totalizando de R\$ 17.420,00 (dezessete mil quatrocentos e vinte reais); **ASSCONPP ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 17.688.208/0001-48, apresentou proposta no valor de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais), totalizando R\$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais). Também foi encaminhada solicitação de orçamento para as empresas **UNOESC XANXERÊ** e **UCEFF – UNIDADE CENTRAL DE EDUCAÇÃO FAEM FACULDADE**, as quais não responderam o e-mail enviado ([claudio.orco@unoesc.edu.br](mailto:claudio.orco@unoesc.edu.br) e [camily.graduacao@uceff.edu.br](mailto:camily.graduacao@uceff.edu.br)).

Importante destacar, ainda, que, apesar do setor de licitações e a secretaria municipal de educação ter realizado diversas buscas de outras empresas que pudessem cotar o objeto deste procedimento, inclusive com o acompanhamento da comunidade indígena, nenhuma outra apresentou orçamento, interesse e nem condições técnicas para tanto, pelo que a dispensa opera-se somente com base em 04 (quatro) solicitações e 02 (dois) orçamentos; dado a excepcionalidade do objeto a ser contratado.

Diante disso, verificando-se que o valor contratado se encontra compatível com o valor de mercado, sendo considerada mais vantajosa a proposta apresentada pela empresa **FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE**, restando assim a verificação da regularidade fiscal, que ficou comprovada, podendo a Administração contrata-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

#### **5. DA CONTRATADA**

**FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE**, inscrita no CNPJ nº 82.804.642/0001-08, com sede na Servidão Anjo da Guarda, 295D, Bairro Efapi, no Município de Chapecó/SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

#### 6. DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Item	Descrição	Unid.	Qtde de Cargos	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para realização de processo seletivo simplificado, para provimento de vagas temporárias do quadro de servidores do Município de Ipuacu, incluindo todos os procedimentos administrativos e fornecimento de todo material necessário para realização do certame. Tais como: <ul style="list-style-type: none"><li>• Elaboração de edital;</li><li>• Disponibilização de ferramenta para inscrição online dos candidatos;</li><li>• Elaboração da prova;</li><li>• Impressão das provas e cartão resposta;</li><li>• Disponibilização de coordenação e fiscais para aplicação da prova;</li><li>• Assessoria Jurídica;</li><li>• Correção das provas;</li><li>• Avaliação dos títulos dos candidatos (banca);</li><li>• Divulgação do resultado final</li></ul>	un	3	R\$ 5.806,68	R\$ 17.420,04

O Município pagará à Contratada o valor total de até **R\$ 17.420,04 (dezessete mil quatrocentos e vinte reais e quatro centavos)**. O valor será pago após à prestação do serviço, apresentação de nota fiscal e aceite pela secretaria responsável.

#### 7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para fazerem frente ao contrato em questão, serão a cargo do Orçamento de 2023, sendo que serão utilizados recursos ordinários, observados os preceitos legais e promovido o correto empenhamento e liquidação de despesas pelo Setor de Compras e Setor Contábil do Município.

Disp. 33, 105 - Elemento 3.3.90.39.48.00.00.00.

#### 8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto conforme o Edital.

Entregar o objeto contratado no prazo estipulado e conforme especificado no Edital;

O proponente vencedor obriga-se pela entrega do objeto em que por ventura for vencedor, colocando-os à disposição do Município.

A entrega do objeto contratado dentro do prazo previsto, após a assinatura do contrato.

O contratado deverá arcar com todos os tributos inerentes ao serviço, inclusive autoriza a CONTRATANTE a reter os impostos passíveis de serem retidos a fim de que se cumpram às obrigações com o fisco.

O contratado obriga-se a obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

O contratado deverá responsabilizar-se por eventuais despesas que serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sendo que nenhuma outra despesa poderá ser debitada posteriormente;

O produto/serviços entregue em desacordo com as características, especificações, validade e/ou com as quantidades do edital, verificadas no ato de seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela contratante e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no edital.

O Contratado obriga-se a Realizar os serviços objeto do presente contrato, com presteza, qualidade e eficiência;

Assumir todas as responsabilidades em relação aos profissionais colocados à disposição da CONTRATANTE;

Tratar como confidenciais as informações e dados manuseados, guardando total sigilo em relação a terceiros;

Providenciar a elaboração do Edital, comunicados, publicações relativas ao certame, destacando-se a confecção de Edital de Abertura do Teste Seletivo Público, deferimento de inscrições, convocação para as provas, resultados provisório e final. O Edital de Abertura do Teste Seletivo Público estabelecerá disposições para inscrições, convocação para as provas, aplicação e julgamento das provas, recursos, resultados, cronograma e conteúdo programático;

Após o recebimento da ordem de serviço a empresa deverá apresentar ao Setor Responsável do Município, cronograma com data máxima de encerramento dos trabalhos, com emissão e entrega de lista final dos aprovados, em ordem de classificação para homologação final.

Elaborar o Edital do Teste Seletivo, obtendo informações para tanto junto a Setor responsável do Município, quanto às vagas/cargos, turnos, valores das inscrições e outras informações necessárias para a elaboração dele;

Realizar as inscrições e homologação das mesmas, sendo que as inscrições somente deverão ser realizadas via internet, sendo que para esta ação a empresa deve disponibilizar ferramenta/plataforma para inscrições online;

O valor das inscrições será acordado entre a Contratante e a Contratada.

Elaborar, aplicar e corrigir as provas e gabarito. Sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada, a composição das provas, conteúdos, número mínimo de 30 (trinta) questões etc.;

A contratada é inteiramente responsável pelos materiais e impressos necessários à aplicação das provas que deverão ser previamente organizados, incluindo crachá para toda a equipe de trabalho, lista de chamada, formulários de correção de dados cadastrais e de documento de identificação inadequado, estojo com material de escritório para cada sala, entre outros;

Receber e analisar títulos e tempo de serviço, quando for o caso;

Entregar e homologar o Resultado com a respectiva Ordem de Classificação, em até 60 (sessenta) dias após a publicação do edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

A contratada deverá fornecer todos os atos oficiais (editais, lista de inscritos, lista de convocação, lista de classificação etc.), de acordo com as especificações contidas no padrão de Layout para importação do sistema Betha RH;

Fornecer todo o pessoal e material necessário à realização das inscrições, aplicação e correção das provas;

Serão de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas diretas ou indiretas tais como:

- Transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados ou contratados no desempenho dos serviços prestados do objeto deste Contrato, ficando ainda a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com eles;
- Elaborar e imprimir os materiais para sinalizar o local de provas;
- Realizar treinamento aos fiscais, os quais serão contratados pela empresa;

Ressalta-se que o pagamento de todos os recursos humanos envolvidos ficará sob responsabilidade exclusiva da empresa contratada;

As provas serão elaboradas, avaliadas e revisadas por bancas examinadoras compostas exclusivamente por profissionais especializados no conteúdo específico da matéria, criteriosamente selecionados por sua experiência, competência e idoneidade;

Deverá garantir a mais efetiva segurança deste Teste Seletivo, adotando normas e procedimentos técnico-operacionais que permitam garantir lisura do certame, especificamente relativos ao sigilo e confiabilidade dos recursos humanos utilizados, bem como nas estratégias de ação e instrumento adotados;

Será responsabilidade da empresa o sigilo a segurança e a guarda das provas, antes e depois da sua aplicação;

A empresa será responsável pela elaboração das provas, gabaritos, impressão, conferência, reprodução, contagem, fiscais, acondicionamento e lacração dos cadernos de questões, em quantidade suficiente para atender ao número de candidatos inscritos no certame;

Pela observação nos prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;

Pela fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pela Contratante.

Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na realização dos serviços contratados;

Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Apresentar Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento;

Fornecer local adequado para a aplicação das provas;

Fornecer toda a legislação necessária à realização do Teste Seletivo;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos materiais objeto do presente edital.

Fornecer todos os dados necessários a elaboração do edital;

Efetuar convênio com Instituição Financeira para crédito dos valores correspondentes a taxa de inscrição;

Os valores das inscrições serão receitas do Município, ingressadas nos cofres públicos.

Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;

Fiscalizar desde o início até o recebimento definitivo dos serviços.

Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

A formalização da contratação do serviço, objeto desta dispensa de licitação, fica vinculada a contrato administrativo regido pelo art. 57 da Lei 8.666/93, e posterior emissão de Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.

## **11. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições no contrato, por parte da Contratada assegurará ao Município o direito de rescindi-lo, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto neste contrato.

O contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

- Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega licitado;
- b) A prestação do serviço fora das especificações constantes no objeto deste edital;
- c) A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da empresa;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

i) As razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.

j) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

- Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no contrato desde que haja conveniência para a Administração;

- Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

## **12. PENALIDADES**

À empresa vencedora deste certame, que não cumprirem com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;

b) Multa de 10% sobre o valor total do Contrato;

c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

Ipuacu/SC, 22 de março 2023.

**Mariana Pires**  
**Presidente da Comissão**  
**Permanente De Licitações**

**Juliane Carlesso**  
**Membro da Comissão**  
**Permanente de Licitações**

**Alexandre Henrique Ceron**  
**Membro da Comissão**  
**Permanente de Licitações**